Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1069/2025
Data: 02/04/2025 - Horário: 16:45
Legislativo - PLO 33/2025

PROJETO DE LEI Nº 33/2025

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios, com o intuito de proteger o meio ambiente, preservar as florestas, a fauna e a flora do município de Pará de Minas, por meio da utilização de tecnologias de monitoramento e ações educativas de conscientização.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios:

I - prevenir a ocorrência e reduzir os impactos dos incêndios florestais e do uso não autorizado e indevido do fogo;

II - reduzir a incidência, a intensidade e a severidade de incêndios florestais;

III - aumentar a capacidade de enfrentamento dos incêndios florestais no momento dos incidentes, de maneira a melhorar o planejamento e a eficácia do combate ao fogo;

IV - promover o processo de educação ambiental, com foco na prevenção, nas causas e nas consequências ambientais e socioeconômicas dos incêndios florestais;

V - promover a conservação e a recuperação da vegetação nativa e das suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais atingidas pelo fogo.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios:

I - a realização de estudos técnicos prévios bem como o planejamento adequado para a execução de projetos, a fim de analisar a viabilidade técnica e operacional para a implementação do programa;

II - a promoção de ações educativas junto à comunidade para prevenir incêndios, alertando sobre os perigos e cuidados necessários, especialmente durante períodos de seca e calor intenso;

III - a disponibilização de informações periódicas sobre o estado de risco de incêndios no município, especialmente em áreas de preservação ambiental e zonas rurais.

Art. 4º Para aplicabilidade do Programa, o Poder Executivo poderá, dentre outras ações:

I - instalar câmeras de monitoramento (sistema "Olho Vivo") em pontos estratégicos do município, principalmente aqueles afetados recorrentemente por queimadas;

II - instalar hidrantes em locais onde ocorrem frequentemente focos de incêndio, visando garantir celeridade e eficácia nas ações de combate aos incêndios;

III - perfurar poços artesianos nos pontos do município onde não houver possibilidade de instalação de hidrantes, garantindo o abastecimento de caminhões pipa;

IV - preparar aceiros em áreas com alto risco de incêndios.

Art. 5° O Poder Executivo poderá firmar parcerias, em regime de cooperação e articulação entre si, com a Associação Amigos do Meio Ambiente – Ama Pangeia, a Guarda Civil Municipal (GCM), o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil e a Polícia Militar, bem como com a sociedade civil e outras entidades privadas, com o objetivo de ampliar a eficácia e a integração das ações de segurança e prevenção.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7° Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta lei no que couber.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 1º de abril de 2025.

LEONARDO XAVIER ASSUNCAO SILVA:34034520850

Assinado digitalmente por LEONARDO XAVIER ASSUNCAO SILVA:34034520850
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LEONARDO XAVIER ASSUNCAO SILVA:34034520850
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.02 16:36:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vereador Leo Xavier

JUSTIFICATIVA: Pará de Minas, como muitos outros municípios, enfrenta desafios recorrentes relacionados à segurança, prevenção de incêndios e ao abastecimento de água em situações emergenciais, principalmente em áreas de risco identificadas ao longo do tempo. A proposta de criação desta lei visa implementar ações estratégicas para mitigar tais problemas e garantir maior segurança, bem-estar e qualidade de vida à população.

Primeiramente, a instalação de câmeras de monitoramento "Olho Vivo" em pontos estratégicos do município, como nas áreas suscetíveis a queimadas, especialmente a Serra das Torres, é uma medida necessária para coibir práticas criminosas e facilitar a vigilância e o monitoramento em tempo real, tanto para a segurança pública quanto para a prevenção de incêndios. As câmeras permitirão uma resposta rápida às emergências, além de fornecer dados importantes para a investigação e atuação das autoridades competentes.

A instalação de hidrantes em locais estratégicos onde frequentemente ocorrem incêndios é igualmente essencial. Os hidrantes proporcionam uma forma eficiente e rápida de abastecimento de água para o combate ao fogo, especialmente em áreas mais distantes ou de difícil acesso. Em conjunto, a perfuração de poços artesianos será realizada em pontos onde a instalação de hidrantes não for viável, garantindo que, em emergências, haja um sistema alternativo de abastecimento de água, permitindo maior agilidade no combate ao fogo.

A integração entre os diversos órgãos de segurança e fiscalização, como a Guarda Civil Municipal (GCM), Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Polícia Militar, é fundamental para o sucesso desta iniciativa, juntamente com a Associação Ama Pangeia.

A viabilidade técnica e financeira do projeto será assegurada pela secretaria municipal competente, que deverá realizar estudos prévios e um planejamento detalhado para garantir que a execução do projeto aconteça de forma eficaz, dentro das condições orçamentárias do município.

Portanto, a implementação desta lei visa atender a uma necessidade urgente de infraestrutura e segurança pública em nossa cidade, além de proporcionar maior proteção à nossa população e ao meio ambiente, enfrentando de forma proativa os desafios que constantemente surgem em áreas de risco.

A medida tem caráter preventivo, buscando não apenas resolver problemas imediatos, mas também evitar futuros danos, refletindo no fortalecimento da segurança pública e na qualidade de vida da população de Pará de Minas.